

Instrução de trabalho nº 4, de 01 de outubro de 2026.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS E MODELOS DE FORMULÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DOS DADOS DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO, CONDENAÇÕES, DADOS NOSOGRÁFICOS (CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ACHADOS DA INSPEÇÃO NO ABATE) E QUANTITATIVO DE ABATE POR ESPÉCIE.

Genivaldo Fernandes da Silva, presidente do CISCO – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI OCIDENTAL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Instituir os procedimentos e metodologias padronizadas a serem adotadas no âmbito dos Serviços de Inspeção Municipal – SIM dos municípios consorciados, sob a coordenação do CiscoAgro, com o objetivo de garantir a uniformidade, o controle, a rastreabilidade das ações e documentos produzidos.

Parágrafo único. As Instruções de Trabalho (IT) editadas no âmbito desta norma têm por finalidade orientar tecnicamente as atividades dos Serviços de Inspeção Municipal, assegurando a padronização operacional e a observância da legislação sanitária vigente.

Art. 2º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução de Trabalho serão analisados e deliberados pela Coordenação do CiscoAgro, responsável pela atualização e padronização dos manuais, instruções e procedimentos aplicáveis aos Serviços de Inspeção Municipal consorciados, respeitadas as competências e a autonomia administrativa de cada município integrante.

Art. 3º Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data de sua publicação.

Sumé - PB, 01 de outubro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Genivaldo", is written over the printed name and title.

GENIVALDO FERNANDES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR

RASTREABILIDADE E RECAL

1. OBJETIVOS

Estabelecer procedimentos operacionais padrões que possibilitem realizar a verificação oficial da rastreabilidade de todo o processo produtivo dos produtos produzidos pelos estabelecimentos registrados, desde a aquisição das matérias primas até a comercialização do produto acabado e o seu recolhimento (RECALL).

A rastreabilidade pode ser avaliada a partir do produto final até sua matéria-prima, ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto final.

2. APLICAÇÃO

Aplica-se a todas as empresas registradas no SIM que possuem a rastreabilidade implantada. O procedimento de verificação oficial da rastreabilidade poderá ser realizado na sede do SIM/POA, através da verificação das planilhas de rastreabilidade (recebimento, produção, expedição, condenação e dados nosográficos), bem como “*in loco*”. A verificação da eficiência da rastreabilidade permite a execução de um recall confiável.

3. DEFINIÇÕES

Rastreabilidade: ferramenta que permite controlar e gerenciar de maneira documentada as informações referentes a um processo/procedimento, produto ou uma organização, possibilitando identificar e informar os dados relativos à produção, à origem e ao destino do produto. O Decreto nº 9013, de 29 de Março de 2017, artigo 10º, item XIX, define rastreabilidade como a capacidade de identificar a origem e seguir a movimentação de um produto de origem animal durante as etapas de produção, distribuição e comercialização e das matérias-primas, dos ingredientes e dos insumos utilizados em sua fabricação. Os controles de rastreabilidade devem ser realizados dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;

Recolhimento: ação adotada pela empresa, que visa a imediata e eficiente retirada de lote(s) de produto(s) do mercado de consumo.

4. USUÁRIOS PRINCIPAIS

Responsável pelo estabelecimento e equipe do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

5. PROCEDIMENTO

Os estabelecimentos devem dispor de mecanismos de controle contendo registros auditáveis para assegurar a rastreabilidade das matérias-primas e dos produtos, em consonância com o Decreto 9.013 de 29/03/17 e com as normas complementares. Os estabelecimentos só podem expor à venda e distribuir produtos que tenham assegurada a rastreabilidade nas fases de obtenção, recepção, fabricação e de expedição.

6. RASTREABILIDADE

6.1 Verificação do controle de recebimento de matérias-primas

No recebimento da matéria-prima deve ser avaliado, se a unidade controla em sua recepção, a entrada de animais, matérias-primas, insumos e ingredientes através de documentos auditáveis. Deve ser avaliado se a unidade estabelece e cumpre os pré-requisitos para o recebimento, como prevê seu Programa de Autocontrole (integridade de embalagens, temperatura, data de validade, procedência, aparência).

Na fiscalização devem ser verificadas se as matérias-primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção, permitindo a rastreabilidade.

Os estabelecimentos com registro apenas no SIM podem adquirir matérias-primas de SIM/SIE/SIF e/ou SISBI. Matérias-primas adquiridas por estabelecimentos aderidos ao SISBI devem obrigatoriamente ser provenientes de outras unidades com registro no SISBI ou SIF.

6.2 Verificação do controle de produção

Deve ser verificado se a unidade mantém a rastreabilidade das matérias-primas, ingredientes e aditivos durante o processo produtivo, por meio de documentos auditáveis, correlacionando o recebimento com a produção, de modo a permitir o rastreamento dos insumos utilizados.

6.3 Produtos acabados

Os produtos produzidos devem ser acondicionados em embalagens rotuladas, contendo, dentre outras informações, o lote de produção, possibilitando o levantamento de seu histórico produtivo.

6.4 Verificação de produto expedido

No controle de expedição deve ser verificado se é possível retornar a rastreabilidade do que foi expedido, e se está compatível com os controles de produção. O controle do processo de expedição, deve ser feito por meio de documentos auditáveis, correlacionando a quantidade produzida com a expedida, indicando informações referentes ao comprador e aos produtos vendidos, de modo a viabilizar eventual recall.

7. RECALL

A empresa deve dispor de programa de recolhimento dos produtos por ela elaborados e expedidos quando for constatado desvio no controle de processo ou outra não conformidade que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

A verificação oficial de recall deve se basear nos documentos utilizados pela empresa para o registro do recolhimento dos produtos, conforme descrito no Programa de Autocontrole, onde deve ser avaliado se o procedimento de recolha é rápido e efetivo.

8. OBSERVAÇÕES

Os relatórios de matéria-prima, produção, expedição e dados nosográficos (quando aplicável, de acordo com o previsto no Decreto nº 9013 de 29 de março de 2017(RIISPOA), devem ser encaminhados ao SIM até o 10º dia de cada mês, sendo os relatórios referentes ao mês anterior. O Médico Veterinário do SIM, alimentará seus mapas estatísticos com as informações descritas nos relatórios do Estabelecimento.

Em casos de necessidade de rastreabilidade e/ou recall, os mesmos devem ser realizados pelo estabelecimento, juntamente com o responsável pela documentação e registro de dados. Deve ser elaborado relatório especificando a causa do recall, o solicitante, o responsável pela execução do processo de rastreabilidade, a data e as

conclusões obtidas. Este relatório deve ser datado, assinado e entregue ao SIM, permanecendo os produtos segregados até definição de destino pelo SIM.

9. HISTÓRICO

Deve conter todas as alterações sucessivas realizadas no documento.

VERSÃO	DATA	PÁGINAS	NATUREZA DA MUDANÇA
00	01/03/2024	13	Criação do Documento
01	01/10/2026	12	Atualização

10. ANEXOS



ANEXO 01

Relatório de Recebimento de Matéria-Prima

Realizado pela empresa onde deve anotar o recebimento de matérias primas. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde deve verificar a procedências das matérias primas. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).

Estabelecimento:

Registro do SIM:

Mês/ano:

Data	Nome do Fornecedor / n° da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	Unidade de medida	Numero do registro	Responsável da Empresa

Se identificada não conformidade na matéria-prima discriminar destinação:

Data	Nome do Fornecedor / n° da nota fiscal	Não conformidade	Quantidade	Destinação

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 02

Relatório de Produção						
Realizado pela empresa onde deve anotar tudo o que é produzido. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).						
Estabelecimento:		Registro do SIM:			Mês/ano:	
Data	Produto a ser Produzido	Matéria Prima Utilizada	Quantidade produzida	Unidade de medida	Lote	Responsável da Empresa

Se identificada não conformidade na produção discriminar destinação:				
Data	Nome do Fornecedor / n° da nota fiscal	Não conformidade	Quantidade	Destinação

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 03

Relatório de Expedição							
Realizado pela empresa onde deve anotar todos os produtos expedidos. Deve ser entregue mensalmente até o 10º dia de cada mês ao serviço de inspeção onde fará a verificação. Quando for verificado Não Conformidades deve ser realizado um relatório de não conformidade (RNC).							
Estabelecimento:			Registro do SIM:			Mês/ano:	
Informações do Produto					Informações do Comprador		
Data	Especificação do Produto expedido	Quantidade	Unidade de medida	Lote de produção	Nome	Endereço	Telefone

Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:

ANEXO 04

COMUNICAÇÃO DE ABATE E DE INSPEÇÃO ANTE MORTEM							
ESTABELECIMENTO				SIM		ESPÉCIE	
Comunicamos que temos programado para o dia ____ / ____ /20____ o seguinte abate:							
Nº DO LOTE	GTA (SÉRIE-Nº)	CURRAL	PRODUTOR	PROCEDÊNCIA (MUNICÍPIO)	TOTAL ANIMAIS	DATA E HORA DESEMBARQUE	OBSERVAÇÃO
1					____M ____F		
2					____M ____F		
3					____M ____F		
4					____M ____F		
5					____M ____F		
6					____M ____F		
7					____M ____F		
8					____M ____F		
9					____M ____F		
10							

Em ____ / ____ /20____
Data de Comunicação

ESTABELECIMENTO
Carimbo e assinatura

Página 1 de 2

FICHA DE INSPEÇÃO POST MORTEM													
ESTABELECIMENTO		SIM				ESPÉCIE		DATA					
ÓRGÃO	GTA												
	QUANTIDADE / SEXO	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
	↓ CAUSA LOTE ↓	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
FÍGADO	Abcesso	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		
	Cirrose												
	Congestão												
	Contaminação												
	Edematosa												
	Fasciculosa												
	Hidatídica												
	Periparética												
	Tramaguetada												
	Outras causas												
RINS	Abcesso												
	Congestão												
	Contaminação												
	Infarto												
	Isquemia												
	Litase												
	Nefrose												
	Quisto Urinário												
	Urolitíase												
	Outras causas												
CORÇÃO	Contaminação												
	Infarto												
	Pericardite												
PULMÕES	Outras causas												
	Abcesso												
	Asp. Cont. Bactérias												
	Aspiração sangue												
	Edematoso												
	Fasciculosa												
	Hidatídica												
	Neumônica												
	Outras causas												
	Abcesso												
CABEÇA	Actinobacilose												
	Actinomicose												
	Adenite												
	Contaminação												
	Outras causas												
LÍNGUA	Abcesso												
	Actinobacilose												
	Actinomicose												
	Adenite												
	Contaminação												
INTESTINO	Outras causas												
	Abcesso												
	Adenite												
	Escabiosomose												
BAÇO	Outras causas												
	Contaminação												
	Hidatídica												
ÚTERO	Outras causas												
	Piometra												
DESTINO DAS CARCENAS	Condenadas												
	Liberadas												
	Apox. Condicionais												
AUXILIAR DE INSPEÇÃO						MÉDICO VETERINÁRIO (ASSINATURA E CARIMBO)							

DADOS NOSOGRÁFICOS REFERENTE AO MÊS DE _____.

ESTABELECIMENTO:

N ° SIM:

ESPÉCIE:

QUANTIDADE DE ANIMAIS ABATIDOS

Data	Quantidade

QUANTIDADE DE VISCERAS CONDENADAS



Visceras	Causas	Quantidade

QUANTIDADE DE CARÇAÇAS CONDENADAS

Causas	Critério de Julgamento	Quantidade
TOTAL:		